



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2025

EDITAL N° 021/2025 de 26 de Setembro de 2025.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

OBS: Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/06 ao presente edital por não haver fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR n° 123/06 e DECRETO MUNICIPAL N° 2.411, de 04 de janeiro de 2024.

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR n° 123/06 e DECRETO MUNICIPAL N° 2.411, de 04 de janeiro de 2024.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto é para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE DUMONT - SP**, em conformidade ao **Termo de Referência (Anexo I)**, que integra o edital regulador do certame.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ as 09:29 HORAS DE 13 DE OUTUBRO DE 2025
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 13 DE OUTUBRO DE 2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
– www.licitardigital.com.br

ATO N° 3.452/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025: Pregoeiro Oficial.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$: 5.424.339,60.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL PARA ESTA CONTRATAÇÃO:

Ficha – 257 - 02.07.00 – Departamento de Saúde e Assistência - 02.07.01 – Setor de Saúde - 10.302.0005.2.014 – Classificação Funcional - 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceiro - Natureza da Despesa - 01.00.310.000 – Saúde-Geral – Vínculo.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Ficha – 258 - 02.07.00 – Departamento de Saúde e Assistência - 02.07.01 – Setor de Saúde - 10.302.0005.2.014 – Classificação Funcional - 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceiro - Natureza da Despesa - 0.05.00.300.001 – PABI FIXO – Vínculo.

Ficha – 274 - 02.07.00 – Departamento de Saúde e Assistência - 02.07.01 – Setor de Saúde - 10.302.0005.2.014 – Classificação Funcional - 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceiro - Natureza da Despesa - 0.05.00.300.007 – MAC-SAÚDE – Vínculo.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > Edital PE 015/2025 - **Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – DO PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações realizará a Licitação na Modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. PAULO ENRIQUE FERREIRA, Pregoeiro oficial, designado pelo **Ato nº 3.452/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pela **Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 2.411/2024**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de DUMONT, através do endereço eletrônico <https://dumont.sp.gov.br> ► **Licitações ► Pregões**, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dumont-SP, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://dumont.sp.gov.br>.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE DUMONT - SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

3.2.8 - Empresa cujo contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Será vedada a participação de empresas em consórcios na licitação, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.2.12 - Vedação de entidades sem fins lucrativos, sociedades cooperativas, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Organizações Sociais - OS e Organizações Sociais de Saúde - OSS, atuando nessa condição, **conforme decisão proferido pelo E. Tribunal de Contas - TC 014884.989.19-5.**

3.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitard Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Dumont-SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, bem como os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - A presente licitação não possui itens exclusivos à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006.

7.2. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1 - Valor unitário e total;

7.2.2 - Marca dos produtos ofertados, **quando for o caso**.

7.2.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia e etc, quando for o caso.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.9. - A proposta comercial deverá ser inserida no campo PROPOSTAS do sistema (LICITAR DIGITAL) utilizado pela CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Dumont-SP):

7.9.1 - SERÁ DESCLASSIFICADA a PROPOSTA no valor Global ofertado pela EMPRESA / FORNECEDOR dos SERVIÇOS que deixar de anexar no campo PROPOSTA do sistema eletrônico de contratações (LICITAR DIGITAL), conforme modelo Anexo IV constante neste edital, e

7.9.2 - ATENÇÃO!!! - O LICITANTE NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR DE FORMA ALGUMA NOS PREENCHIMENTOS DAS PROPOSTAS DOS ITENS / LOTES LICITADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

7.10. - Os documentos listados abaixo no item 08 – (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deverão ser anexados no sistema, previamente à abertura da sessão pública em campo específico da plataforma.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Os licitantes deverão encaminhar nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO a seguir informada, ANTES da ABERTURA da SESSÃO PÚBLICA:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ATO CONSTITUTIVO OU CONTRATO SOCIAL e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de **regularidade fiscal para com a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL**, (se houver);

e) Prova de regularidade fiscal para com a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA- FINANCEIRA:

8.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.1.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser arquivados na Junta Comercial; ou apresentação do Livro Diário registrado na Junta Comercial, contendo: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento; ou

8.3.1.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis extraído do Sped com identificação do Arquivo (HASH) e Número do Recibo;

8.3.1.3. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

8.3.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA ou CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

8.3.1.1. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar: a) Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

8.4 - DA QUALIFICAÇÃO TECNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL:

8.4.1. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, compatível com o objeto licitado;

8.4.1.1. Para empresas sediadas em outros estados, para efeito de contratação, no ato de assinatura do contrato, será exigido a inscrição no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo;

8.4.2. Apresentação de profissional responsável técnico para a prestação de serviços, devidamente registrado no conselho profissional competente;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

8.4.3. Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa licitante (apresentação de contrato social no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço).

8.4.4. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO(s) expedido(s), por PESSOA JURÍDICA de DIREITO PÚBLICO ou PRIVADO, comprovando o mínimo de 50% da execução pretendida para atendimento ao objeto da presente licitação**, com indicação do fornecimento, do atendimento e cumprimento de prazos, nos termos da Súmula 24 do TCE-SP.

8.4.4.1. O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser apresentado em nome da MATRIZ ou FILIAL.

8.4.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia das notas fiscais ou contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.4.4.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

8.5 . COMPROVAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.5.1. Além das comprovações acima, o licitante vencedor deverá também comprovar em **até 02 (dois) dias**:

8.5.1.1. Registro profissional dos colaboradores que prestarão o serviço: **CRM** (Conselho Regional de Medicina) no Estado de São Paulo e especializações nas áreas de atuação.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

8.5.1.2. Comprovação do vínculo dos prestadores de serviços com a empresa licitante (*apresentação de contrato social no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço*).

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será DESCLASSIFICADA a PROPOSTA que IDENTIFIQUE o LICITANTE participante desta licitação.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, para o mesmo item/lote.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro em cada item/lote.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (*cinco por cento*) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (*cinco por cento*), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (*não seguidas de lances*), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/ maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto/ serviço lícitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem / serviços.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade Competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL ATUALIZADA)

12.1 - Deverá o licitante declarado vencedor, classificado em primeiro lugar, enviar através do sistema de licitações eletrônicas, sua proposta atualizada no prazo máximo de **02 (duas) horas**. A Proposta atualizada deverá ser apresentada com o desconto final do valor global proposto e, de todos os itens (*Especialidades Médicas*) constantes nela, conforme modelo - (**Anexo IV**).

12.2 - O licitante vencedor deverá atualizar sua proposta, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas, ou seja, considerar a mesma porcentagem de redução no VALOR GLOBAL para cada ESPECIALIDADE MÉDICA.

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o **prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

***14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato ou similar, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DOS CONTRATOS E INSTRUMENTOS SIMILARES

16.1. - A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

16.2 - Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

disposições do Decreto Municipal 2.411/2024, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência do Contrato.

16.3 - Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado.

16.4 - Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ou documento equivalente (Item 15)**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviços, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**, quando for o caso.

17.1.3.1 - O recebimento do objeto desta licitação será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega, quando for o caso.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Dumont-SP, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem e quando for o caso.

17.1.6 - Substituir imediatamente, caso os produtos/serviços licitados estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto/serviço e logística de sua entrega, for



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

impossível substituir no prazo estipulado, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior, quando for o caso.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, caso seja necessário.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuarla de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte, caso seja necessário.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s)/serviço(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de compra/serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - O fornecimento dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal de Contrato, que acompanhará a entrega dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (**se for o caso**), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria, quando for o caso;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas, quando for o caso;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise, quando for o caso;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s), quando for o caso;
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado, quando for o caso;



- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado **até o 15º (décimo quinto) dia** à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e, comprovação de entrega dos serviços objeto desta licitação, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos fornecimentos prestados pela fiscalização do Município de DUMONT-SP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de DUMONT, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como a indicação e números do CONTRATO, PROCESSO e PREGÃO.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de DUMONT.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de DUMONT-SP poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de DUMONT-SP.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de DUMONT-SP.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de DUMONT-SP quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento, poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: saude@dumont.sp.gov.br c/c ums@dumont.sp.gov.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de DUMONT-SP, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração,



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O futuro contrato terá vigência até **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato, prorrogável por **até 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24 - DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratada, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto. Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

do período anterior, mediante a aplicação do IPCA. Caso haja reajuste, na forma e índice previstos, outro só poderá ser concedido após decorridos novos 12 (doze) meses.

25 - DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

25.1 - Os acréscimos ou diminuições nos quantitativos fixados nesta contratação, poderão ser alterados conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1 - O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

26.1.1 - Descumprir as condições do contrato firmado;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Cancelar o contrato caso seja descumpridas as cláusulas previstas no instrumento contratual, assegurando o contraditório e a ampla defesa, no qual será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

27.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) **Anexo I** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **Anexo II** - MINUTA DO CONTRATO;
- c) **Anexo III** - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO, e
- d) **Anexo IV** - MINUTA DE PROPOSTA.

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://dumont.sp.gov.br> ► **Licitações** ► **Pregões**.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, nos dias úteis, das 09:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 16:00 horas pelo telefone (16) 3944 9100 e e-mail: licitacao@dumont.sp.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Dumont-SP, 26 de Setembro de 2025.

DE ACORDO:

ROGERSON APARECIDO BURJALON RUIZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Objetiva-se a escolha da proposta mais vantajosa, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE DUMONT – SP**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1- JUSTIFICATIVA:

1.1.- A Contratação de serviços técnicos especializados se faz necessária para assegurar o funcionamento contínuo e qualificado dos serviços de urgência e emergência, ofertar consultas e atendimentos especializados de forma complementar à rede própria; evitar desassistência e o colapso nos serviços essenciais à saúde; atender à legislação sanitária e às diretrizes do SUS quanto à integralidade.

1.2. A complexidade técnica dessas atividades exige expertise específica em planejamento em saúde pública, legislação do SUS e gestão participativa, visando garantir o alinhamento às normativas federais (*Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90, e a Lei 14.133/2021*) e o fortalecimento da saúde pública no âmbito municipal.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA

ESPECIALIDADES MÉDICAS
1 - Especialidade: CLÍNICA GERAL
NECESSIDADE DO MUNICÍPIO: Serviço médico de CLÍNICA GERAL em URGÊNCIA e EMERGÊNCIA a ser realizado de segunda-feira a domingo, devendo os serviços serem executados por 24 (vinte e quatro) horas, considerando 12 horas para 04 profissionais que totalizará 48 horas diárias, conforme as necessidades da secretaria municipal de saúde.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Prestar assistência médica em urgência e emergência aos pacientes da unidade de pronto atendimento municipal, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do sistema único de saúde - SUS. Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos. Monitorar e prestar assistência médica aos pacientes em observação. Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança do paciente e qualidade do exame. Solicitar exames e medicamentos de acordo com os protocolos e a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e limites estabelecidos pela gestão municipal de saúde. Responsabilizar-se pelo atendimento a todas as intercorrências de urgência ou emergência a que forem passíveis os pacientes alocados na instituição. Notificar os atendimentos em prontuário eletrônico, conforme determinado pelo local de atendimento; Acompanhar o transporte de pacientes às unidades de referência municipal, quando necessário. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. **REQUISITOS:** Registro no Conselho Regional Competente (CRM) e comprovação de especialidade na área.

Qtde de horas Mensal ↓	Valor Unitário de Referência - R\$ ↓	Valor Mensal de Referência - R\$ ↓	Valor Total (12 Meses) - de Referência - R\$ ↓
1.560 horas	163,97	255.793,20	3.069.518,40

2 - Especialidade: CLÍNICA MÉDICA

NECESSIDADE DO MUNICÍPIO: ATENDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Prestar assistência médica especializada efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, de acordo com os protocolos e a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e limites estabelecidos pela gestão municipal de saúde; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Notificar os atendimentos em prontuário eletrônico, conforme determinado pelo local de atendimento; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. **REQUISITOS:** Registro no Conselho Regional Competente (CRM) e comprovação de especialidade na área.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

Qtde de Horas Mensal↓	Valor Unitário de Referência - R\$ ↓	Valor Mensal de Referência - R\$ ↓	Valor Total (12 Meses) - de Referência - R\$ ↓
120 horas	175,73	21.087,60	253.051,20
3 - Especialidade: CARDIOLOGIA			
NECESSIDADE DO MUNICÍPIO: ATENDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA.			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Prestar assistência médica especializada efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica de acordo com os protocolos e a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e limites estabelecidos pela gestão municipal de saúde; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Notificar os atendimentos em prontuário eletrônico, conforme determinado pelo local de atendimento; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. REQUISITOS: Registro no Conselho Regional Competente (CRM) e comprovação de especialidade na área.			
Qtde de Horas Mensal↓	Valor Unitário de Referência - R\$ ↓	Valor Mensal de Referência - R\$ ↓	Valor Total (12 Meses) - de Referência - R\$ ↓
60 horas	186,83	11.209,80	134.517,60
4 - Especialidade: GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA			
NECESSIDADE DO MUNICÍPIO: ATENDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA.			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Prestar assistência médica especializada efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica de acordo com os protocolos e a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e limites estabelecidos pela gestão municipal de saúde; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Notificar os atendimentos em prontuário eletrônico, conforme determinado pelo local de atendimento; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma			



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

a desenvolver indicadores de saúde da população; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. **REQUISITOS:** Registro no Conselho Regional Competente (CRM) e comprovação de especialidade na área.

Qtde de Horas Mensal↓	Valor Unitário de Referência - R\$ ↓	Valor Mensal de Referência - R\$ ↓	Valor Total (12 Meses) - de Referência - R\$ ↓
60 horas	203,00	12.180,00	146.160,00

5 - Especialidade: PEDIATRIA

NECESSIDADE DO MUNICÍPIO: ATENDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: restar assistência médica especializada efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica de acordo com os protocolos e a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e limites estabelecidos pela gestão municipal de saúde; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Notificar os atendimentos em prontuário eletrônico, conforme determinado pelo local de atendimento; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. **REQUISITOS:** Registro no Conselho Regional Competente (CRM) e comprovação de especialidade na área.

Qtde de Horas Mensal↓	Valor Unitário de Referência - R\$ ↓	Valor Mensal de Referência - R\$ ↓	Valor Total (12 Meses) - de Referência - R\$ ↓
200 horas	221,94	44.388,00	532.656,00

6 - Especialidade: CIRURGIA GERAL

NECESSIDADE DO MUNICÍPIO: ATENDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE PEQUENAS CIRURGIAS



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: O serviço consiste na realização de atendimentos médicos especializados em pequenas cirurgias ambulatoriais, voltado para procedimentos de baixa complexidade, sem necessidade de internação hospitalar. A prestação será realizada por médico habilitado, em unidade de saúde previamente definida pelo município. As cirurgias devem seguir protocolos técnicos e clínicos estabelecidos pelo ministério da saúde, garantindo segurança, resolutividade e rastreabilidade dos atendimentos. As atividades incluem: Avaliação e triagem dos pacientes com indicação de pequenas cirurgias (encaminhados pela Atenção Primária ou Regulação); Realização dos procedimentos conforme protocolos técnicos; Registro adequado no prontuário do paciente e nos sistemas de informação; Emissão de laudos, orientações pós-operatórias e atestados, quando necessário; Apoio à equipe da unidade para organização da agenda cirúrgica ambulatorial; Participação em reuniões técnicas, quando convocado; Prescrição de medicamentos e insumos de acordo com os protocolos, a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e limites estabelecidos pela gestão municipal de saúde. **REQUISITOS:** Registro no Conselho Regional Competente (CRM) e comprovação de especialidade na área.

Qtde de Horas Mensal ↓	Valor Unitário de Referência - R\$ ↓	Valor Mensal de Referência - R\$ ↓	Valor Total (12 Meses) - de Referência - R\$ ↓
10 horas	258,39	2.583,90	31.006,80

7 - Especialidade: PSIQUIATRIA ADULTO E INFANTIL

NECESSIDADE DO MUNICÍPIO: ATENDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA ADULTO E INFANTIL.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Prestar assistência médica especializada efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica de acordo com os protocolos e a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e limites estabelecidos pela gestão municipal de saúde; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Notificar os atendimentos em prontuário eletrônico, conforme determinado pelo local de atendimento; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. **REQUISITOS:** Registro no Conselho Regional Competente (CRM) e comprovação de especialidade na área.

Qtde de Horas Mensal ↓	Valor Unitário de Referência - R\$ ↓	Valor Mensal de Referência - R\$ ↓	Valor Total (12 Meses) - de Referência - R\$ ↓
80 horas	226,46	18.116,80	217.401,60



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

8 - Especialidade: NEUROLOGIA CLÍNICA - ADULTO E INFANTIL

NECESSIDADE DO MUNICÍPIO: ATENDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA ADULTO E INFANTIL.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Prestar assistência médica especializada efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica de acordo com os protocolos e a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e limites estabelecidos pela gestão municipal de saúde; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Notificar os atendimentos em prontuário eletrônico, conforme determinado pelo local de atendimento; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. **REQUISITOS:** Registro no Conselho Regional Competente (CRM) e comprovação de especialidade na área.

Qtde de Horas Mensal↓	Valor Unitário de Referência - R\$ ↓	Valor Mensal de Referência - R\$ ↓	Valor Total (12 Meses) - de Referência - R\$ ↓
40 horas	293,02	11.720,80	140.649,60

9 - Especialidade: ORTOPIEDIA CLÍNICA

NECESSIDADE DO MUNICÍPIO: ATENDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPIEDIA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Prestar assistência médica especializada efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica de acordo com os protocolos e a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e limites estabelecidos pela gestão municipal de saúde; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Notificar os atendimentos em prontuário eletrônico, conforme determinado pelo local de atendimento; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Guardar sigilo das atividades



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. **REQUISITOS:** Registro no Conselho Regional Competente (CRM) e comprovação de especialidade na área.

Qtde de Horas Mensal↓	Valor Unitário de Referência - R\$ ↓	Valor Mensal de Referência - R\$ ↓	Valor Total (12 Meses) - de Referência - R\$ ↓
50 horas	222,02	11.101,00	133.212,00

10 – Especialidade: ULTRASSONOGRAFIA

NECESSIDADE DO MUNICÍPIO: ATENDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: O serviço consiste na execução de exames de ultrassonografia (USG), em diversas modalidades, por profissional médico devidamente habilitado, com o objetivo de apoiar o diagnóstico clínico na rede municipal de saúde de Dumont- SP. Os exames serão realizados ambulatorialmente, conforme requisições autorizadas pela regulação municipal, com utilização de equipamentos compatíveis com os parâmetros técnicos exigidos pela prática médica fornecido pelo município. São as atribuições técnicas: Realizar exames de ultrassonografia conforme a solicitação médica (ex: abdome total, vias urinárias, obstétrica translucência nugal, morfológica, transvaginal, tireoide, partes moles, doppler venoso entre outros); Emitir laudo médico assinado digitalmente ou fisicamente, conforme exigências legais e regulatórias definidas pelo município; Registrar os atendimentos em sistema de informação municipal; Zelar pelo bom uso dos equipamentos e pela organização do ambiente de atendimento; Garantir resposta tempestiva, com prazo máximo para entrega de laudos (em até 03 dias úteis, salvo urgência); Cooperar com as equipes da unidade para o agendamento e fluxo dos pacientes. **REQUISITOS:** Registro no Conselho Regional Competente (CRM) e comprovação de especialidade na área.

Qtde de Horas Mensal↓	Valor Unitário de Referência - R\$ ↓	Valor Mensal de Referência - R\$ ↓	Valor Total (12 Meses) - de Referência - R\$ ↓
60 horas	260,84	15.650,40	187.804,80

11 – Especialidade: OFTALMOLOGIA

NECESSIDADE DO MUNICÍPIO: ATENDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Prestar assistência médica especializada efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica de acordo com os protocolos e a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e limites estabelecidos pela gestão municipal de saúde; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Notificar os atendimentos em prontuário eletrônico, conforme determinado pelo local de atendimento; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. **REQUISITOS:** Registro no Conselho Regional Competente (CRM) e comprovação de especialidade na área.

Qtde de Horas Mensal ↓	Valor Unitário de Referência - R\$ ↓	Valor Mensal de Referência - R\$ ↓	Valor Total (12 Meses) - de Referência - R\$ ↓
50 horas	284,78	14.239,00	170.868,00

12 – Especialidade: UROLOGIA

NECESSIDADE DO MUNICÍPIO: ATENDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Prestar assistência médica especializada efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica de acordo com os protocolos e a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e limites estabelecidos pela gestão municipal de saúde; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Notificar os atendimentos em prontuário eletrônico, conforme determinado pelo local de atendimento; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. **REQUISITOS:** Registro no Conselho Regional Competente (CRM) e comprovação de especialidade na área.

Qtde de horas Mensal ↓	Valor Unitário de Referência - R\$ ↓	Valor Mensal de Referência - R\$ ↓	Valor Total (12 Meses) - de Referência - R\$ ↓
30 horas	249,50	7.485,00	89.820,00

13 – Especialidade: DIREÇÃO CLÍNICA

NECESSIDADE DO MUNICÍPIO: DIREÇÃO CLÍNICA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS MÉDICOS NO ÂMBITO MUNICIPAL.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: O diretor técnico deverá, obrigatoriamente, representar os profissionais nas demandas junto ao CREMESP e estar registrado com esta função no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do serviço de pronto atendimento municipal. Atuar como elo técnico entre a gestão da saúde, o corpo clínico e os demais responsáveis pelos serviços. Colaborar com a Secretaria Municipal de Saúde na gestão clínica e assistencial das Unidades Municipais de Saúde. Elaborar pareceres, prestar informações técnicas e supervisionar a



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

qualidade dos serviços prestados. **REQUISITOS:** Registro no Conselho Regional Competente (CRM) e comprovação de experiência em Atenção básica e gestão.

Qtde de horas Mensal ↓	Valor Unitário de Referência - R\$ ↓	Valor Mensal de Referência - R\$ ↓	Valor Total (12 Meses) - de Referência - R\$ ↓
40 horas	447,59	17.903,60	214.843,20

14 - Especialidade: COORDENAÇÃO MÉDICA

NECESSIDADE DO MUNICÍPIO: MÉDICO RESPONSÁVEL PELA ESCALA MÉDICA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Realização de serviço de natureza administrativa e técnica, prestado por profissional médico com CRM ativo, responsável pela elaboração, organização, controle e supervisão da escala médica de plantões em unidades de urgência e emergência do município. Assegurar que não faltará médico plantonista na unidade de pronto atendimento, no período diário de 24 horas; Caso algum médico não compareça ao plantão, o coordenador técnico terá de assumir o plantão, com o intuito de não permitir ausência de médico. Nos casos em que o médico da escala informe que, por alguma situação pessoal, não poderá cumprir seu plantão e não indicar outro profissional para a cobertura, é função do coordenador realocar outro profissional e, caso não destine outro profissional, assumir o plantão. Trata-se de atividade estratégica e contínua, voltada à garantia da cobertura assistencial ininterrupta, com observância aos critérios de legalidade, resolutividade, dimensionamento mínimo e conformidade com os fluxos de atendimento da rede municipal. São as atribuições técnicas: Elaborar e atualizar periodicamente a escala médica dos plantões de urgência e emergência, garantindo cobertura integral; Articular com os profissionais escalados quanto à presença, troca e faltas; Responder tecnicamente, junto à gestão, sobre a organização da escala e eventual necessidade de reposições; Manter registro atualizado da escala, assinaturas, justificativas e atas; Apoiar tecnicamente a regulação médica local e articular com a Direção Técnica e a Coordenação da Atenção; Atuar como elo técnico entre a gestão da saúde, o corpo clínico e os demais responsáveis pelos serviços. Registro no Conselho Regional Competente (CRM) e comprovação de experiência em Atenção básica e gestão.

Qtde de horas Mensal ↓	Valor Unitário de Referência - R\$ ↓	Valor Mensal de Referência - R\$ ↓	Valor Total (12 Meses) - de Referência - R\$ ↓
40 horas	214,23	8.569,20	102.830,40

Valor Mensal de REFERÊNCIA (Todas Especialidades – Subitens: 1 ao 14) R\$: 452.028,30.

VALOR GLOBAL de REFERÊNCIA (12 meses) R\$: 5.424.339,60 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

- 2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.3. Todos os serviços serão prestados na sede da Contratante, especificamente na Unidade Mista de Saúde, na cidade de Dumont/SP.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES.

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Subcontratação

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições para a Prestação de Serviços:

6.1. A empresa contratada deverá realizar os serviços objeto desta licitação, logo após o recebimento do contrato, considerando a data de vigência constante no prazo contratual.

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da data de contratação.

6.3. Os serviços serão prestados nos estabelecimentos municipais de saúde, conforme a designação pelo (a) gestor (a) da secretaria municipal de saúde.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- 6.5. A contratação, objeto desta licitação, deverá ser executada em estrita conformidade com as exigências e condições constantes do Termo de Referência deste edital, e obrigações constantes da Minuta de Contrato.
- 6.6. A prestação dos serviços acima ocorrerá na Unidade Mista de Saúde no Município de Dumont/SP, conforme demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a Contratada receberá todas as informações necessárias para execução dos serviços.
- 6.7. Os serviços de atendimentos médicos ambulatoriais deverão ocorrer de acordo com periodicidade acima mencionadas, de acordo com o agendamento e demanda existente, e respeitar as normas preconizadas pela Organização Mundial de Saúde e aos órgãos oficiais de fiscalização dos conselhos de classe.
- 6.8. A contratada será obrigada a organizar a assistência a ser prestada em conformidade com os fluxos e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.9. Mediante situação justificada, poderá a contratante através do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitar substituição dos profissionais, quando estes não estiverem correspondendo às expectativas do serviço ora contratado.
- 6.10. Os profissionais Médicos deverão possuir registro ativo perante o órgão e/ou conselho de classe.
- 6.11. Os profissionais Médicos poderão ser contratados através de pessoa jurídica.
- 6.12. Os horários serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Dumont e poderão ser alterados de acordo com as necessidades do contratante, mediante comunicação à contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- 6.13. A contratada deverá apresentar escala dos profissionais com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data da realização dos serviços.

Cabe a contratada:

- 6.14. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, o empregado necessário à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Dumont.
- 6.15. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, e apresentar os comprovantes para o Município de Dumont, sempre que for solicitado.
- 6.16. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços médicos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 6.17. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos médicos, apresentando mensalmente relatório referente à frequência do período.
- 6.18. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços.
- 6.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima o seu empregado em atividade nas dependências do Município de Dumont, quando em serviço,



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

6.20. Providenciar para que o seu empregado em atividade cumpra as normas internas relativas à segurança e medicina do trabalho dos locais onde serão executados os serviços.

6.21. Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente.

Gestão da Saúde Municipal:

6.22. Os profissionais contratados serão subordinados a empresa vencedora do certame.

6.23. O contrato de trabalho decorrente do ajuste irá gerar vínculo empregatícios entre os funcionários e a empresa contratada pela prefeitura, não acarretando qualquer relação trabalhista com a administração tão pouco subordinação funcional.

6.24. O futuro contrato compreende a prestação de serviços de saúde e sua respectiva coordenação e direção, sendo que a contratada atuará de forma autônoma, não estando presentes os requisitos característicos do vínculo empregatício entre os prestadores de serviços e a Administração, especialmente a subordinação e pessoalidade.

Garantia, manutenção e assistência técnica, quando for o caso:

6.25. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (*Código de Defesa do Consumidor*).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.5. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no dia da execução dos mesmos, momento pelo qual o(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificará a conformidade da execução constante no Edital e no Termo de Referência.

8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

8.8. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a realização dos serviços objeto desta licitação e, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado, **comprovando os serviços executados e serão pagos somente os dias trabalhados.**

8.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

8.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital desta licitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível como valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços, constante no processo desta licitação;

10.2. Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3. O preço global estimado total desta aquisição é de **R\$: 5.424.339,60** (*cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos*).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2025 e também posterior 2026, do Departamento de Saúde e Assistência municipal.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

12.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4. Atender às determinações regulares emitidas pela contratante (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.8. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

13.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.10. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

13.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021

13.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

14 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. - O gestor e fiscal de contrato, serão nomeados através de Portaria.

Responsável pela elaboração do TR	
Nome: TALITA MENOSSI COTRIM SARDÃO	
Cargo: Secretária Municipal de Saúde	Departamento: Saúde e Assistência

...



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA DO CONTRATO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, n.º _____ - Bairro _____, na
cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF
N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, n.º _____ - Bairro _____, na
cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF
N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:**
_____, doravante denominada
CONTRATADA.

Pelo presente contrato entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2025**, modo de disputa: **ABERTO** participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**, com autorização constante do **Processo Administrativo N. 040/2025**, homologado em xx de xxxx de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico n.º 015/2025**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em xxx de xxx de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE DUMONT - SP**, conforme Termo de referência Anexo I e, demais especificações do edital do presente **Pregão Eletrônico n.º 015/2025**.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

2.2 - A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I (*Termo de Referência*) e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados, somente poderão ser efetivadas mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Dumont-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para a prestação de serviços do objeto da presente contrato ocorrerá conforme o valores abaixo discriminados, com validade pelo prazo de um ano:

PLANILHA ORIENTATIVA DE PREÇOS					
Item	Descrição dos serviços	Un	Qtde Total	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$
01 ao 14	ESPECIALIDADES.....	Mês	12	...	...

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte e uso materiais caso necessário, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Caso sejam efetivados os serviços derivados do contrato desta licitação, as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro, conforme segue:

Ficha - 257 - 02.07.00 - Departamento de Saúde e Assistência - 02.07.01 - Setor de Saúde - 10.302.0005.2.014 - Classificação Funcional - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceiro - Natureza da Despesa - 01.00.310.000 - Saúde-Geral - Vínculo.

Ficha - 258 - 02.07.00 - Departamento de Saúde e Assistência - 02.07.01 - Setor de Saúde - 10.302.0005.2.014 - Classificação Funcional - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceiro - Natureza da Despesa - 0.05.00.300.001 - PABI FIXO - Vínculo.

Ficha - 274 - 02.07.00 - Departamento de Saúde e Assistência - 02.07.01 - Setor de Saúde - 10.302.0005.2.014 - Classificação Funcional - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceiro - Natureza da Despesa - 05.00.300.007 - MAC-SAÚDE - Vínculo.

4.2. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

4.3. Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, devendo ser empenhados recursos orçamentários



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A “Contratada” dará início a execução da presente contratação logo após sua assinatura, e os serviços deverão ser executados em conformidade com o exigido no Termo de Referência (*Anexo I*) do edital.

5.2. Os serviços deverão ser realizados, logo após o recebimento do pedido autorizado pela contabilidade Municipal, SOLICITAÇÃO / NOTA DE EMPENHO / ou documento equivalente, em conformidade ao termo de referência, Anexo I do edital desta licitação.

5.3. - O encarregado pela conferência e acompanhamento da execução do contrato referente a esta licitação será o funcionário designado do Setor de Saúde do Município.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.16. 6.1 - O prazo de validade deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes deste contrato será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Dumont-SP, caso o mesmo, seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Dumont-SP, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no item 15 deste Edital (**DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**).

7.3. Executar o objeto licitado conforme especificações do edital desta licitação.

7.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.5. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, conforme exigido no edital desta licitação.

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do(s)/serviço(s) realizado(s), sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.7. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.8. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.10. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Dumont-SP ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.11. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Dumont-SP e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) serviço(s) quando se tratar de descumprimento do contrato por parte da empresa contratada.
- c) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita execução dos serviços, aos quais foram solicitados.
- d) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- e) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- f) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- g) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- h) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Dumont-SP.
- i) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Dumont-SP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Dumont-SP, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número do CONTRATO, PROCESSO e PREGÃO.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Dumont-SP.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Dumont-SP poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Dumont-SP.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Dumont-SP.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Dumont quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO REAJUSTAMENTO

11.1. Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratada, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto. Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA. Caso haja reajuste, na forma e índice previstos, outro só poderá ser concedido após decorridos novos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - Os acréscimos ou diminuições nos quantitativos fixados nesta contratação, poderão ser alterados conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Dumont-SP, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

14.1 - O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

14.1.1 - Descumprir as condições do contrato firmado;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Cancelar o contrato caso seja descumpridas as cláusulas previstas neste instrumento contratual, assegurando o contraditório e a ampla defesa, no qual será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, **Decreto Municipal nº 2.411 de 04 de janeiro de 2024** e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho/SP, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

LOCAL E DATA.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 015/2025 – PROCESSO N.º. 040/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT - SP

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º ____/ 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE DUMONT - SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dumont/SP, __ de ____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE PROPOSTA

REF: Pregão Eletrônico n.º 015/2025 - Processo n.º 040/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ACOlhIMENTO DE IDOSOS E PESSOAS CARENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DUMONT/SP.

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para o fornecimento do objeto do certame licitatório referido acima, nos termos e condições mínimas estabelecidos pelo edital e demais anexos.

ITEM	ESPECIALIDADE	QTDE Mensal	Unidade	Valor Unitário - R\$	Valor Mensal - R\$	VALOR TOTAL - (12 Meses)
01	CLÍNICA GERAL	1560	Hora			
02	CLÍNICA MÉDICA	120	Hora			
03	CARDIOLOGIA	60	Hora			
04	GINECOLOGIA E OBSTETRICA	60	Hora			
05	PEDIATRIA	200	Hora			
06	CIRURGIA GERAL	10	Hora			
07	PSQUIATRIA	80	Hora			
08	NEUROLOGIA CLINICA	40	Hora			
09	ORTOPEDIA CLINICA	50	Hora			
10	ULTRASSONOGRAFIA	60	Hora			
11	OFTALMOLOGIA	50	Hora			
12	UROLOGIA	30	Hora			
13	DIREÇÃO CLÍNICA	40	Hora			
14	COORDENAÇÃO MÉDICA	40	Hora			
Valor Mensal - (Todas as Especialidades Médicas - ITENS: 1 ao 14) R\$:						
VALOR GLOBAL - (12 meses) R\$:						

A empresa proponente DECLARA QUE:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

Declaro que todos os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO - I - (*Termo de Referência*) do edital do referido Pregão Eletrônico 015/2025;

Declaro que, se vencedora desta licitação, compromete-se a execução do objeto desta contratação dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, e

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

=====